CÂMARA MUNICIPAL - ASSIS - SP -

LEI Nº2.764, DE 11 DE ABRIL DE 1.990.-

Dispõe sobre autorização de cessão de área, em comodato, aos Lions Clube de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato ao Lions Clube de Assis, pelo prazo de 30(... (trinta) anos, uma área de terreno anexa ao Hospital Psiquiátrico, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de 3.672 m² (tres mil, seiscentos e setenta e dois) metros quadrados, que começa no ponto "A" situado na Rua S/D, distante 129,00 metros da Av. Sebastião M. de Brito; deste ponto, segue em linha reta, na distância de 56,88 metros pelo alinhamento - predial da Rua S/D, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, distância de 70,00 metros, confrontando com área do Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "C" deste-ponto deflete à direita e segue em linha reta, distância de 20,00 metros, confrontando com o Hospital-Psiquiátrico, até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta distância - de 2,00 metros, confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto"E", deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta distância de 16,00 metros confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "F", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta distância de 2,00 metros, confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "G"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta distância de 20,00 metros, confrontando com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto "H"; deste ponto, deflete à direita e segue em

linha reta distância de 60,00 metros, confrontando - com o Hospital Psiquiátrico, até encontrar o ponto - "A", origem desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo, consta de memorial - descritivo e planta, conforme desenho nº2290, elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A cessão da área supra citada, destina-se a expansão dos serviços de assistência social e promoção humana desenvolvidos pelo Lions Clube em nosso Município, - cujos critérios e propósitos serão definidos no termo de comodato, obedecidos os parâmetros da legislação federal, estadual e municipal atualmente vigen - tes.

Artigo 3º - O Lions Clube de Assis, se compromete, a efetuar o cercamento total da área, com material pertinente ao destino a ser dado ao imóvel ora cedido, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de comodato.

Artigo 4º - A Entidade supra referida terá o prazo de 2 (dois) - anos para o término das obras já existentes, bem como para adaptação do imóvel aos fins colimados na presente Lei, sob pena de não sendo cumprido o referido prazo, ser declarado nulo o termo de comodato - com a consequente devolução do imóvel ao patrimônio-municipal com todas as benfeitorias nele existente , sem nenhum ônus para o erário público.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 1.990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de abril de 1.990.-

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário